



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 169º - A

Dedicação exclusiva no SNS

- 1- O Governo apresenta, no prazo de 180 dias, uma proposta de regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde que defina as condições de prestação do trabalho, designadamente o plano de incentivos correspondentes.
- 2 – O regime de dedicação exclusiva assume natureza opcional, tendo em conta as necessidades dos serviços.
- 3- A proposta é objeto de discussão prévia com as organizações representativas dos trabalhadores, em sede de negociação coletiva.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira
Paula Santos
João Dias

Nota justificativa:

O regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde criado em 1990 na carreira médica foi revogado. Desde então o número de médicos em dedicação exclusiva tem vindo sistematicamente a reduzir, sendo hoje uma minoria no SNS, com evidentes prejuízos para o os serviços e os utentes.

Há médicos interessados em trabalhar em dedicação exclusiva que estão hoje impossibilitados de aderir a este regime. Por isso, o PCP propõe a criação de um regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional e com um correspondente regime de incentivos, de forma a valorizar o desempenho de funções em exclusivo no serviço público.

O PCP defende ainda que a criação do regime de dedicação exclusiva deve ser objeto de negociação coletiva com as organizações representativas dos trabalhadores.